



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 053, DE 04 DE MARÇO DE 2.021

*“Dispõe sobre as datas de vencimentos em cota única e parcelamento das Taxas de Licenciamento, ISSQN fixo e IPTU no exercício de 2021.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e ART. 55, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.995,

### DECRETA

**Art. 1º.** As **TAXAS DE LICENCIAMENTO E ISSQN** fixo do município de Heliodora, no **Exercício de 2021**, terão seus vencimentos em:

- 30/04/2021 – cota única;
- 30/04/2021 – 1ª parcela;
- 31/05/2021 – 2ª parcela.

**Art. 2º.** O **IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO** do município de Heliodora, referente ao **Exercício de 2.021**, terão seus vencimentos em:

- 30/07/2021 – cota única;
- 30/07/2021 – 1ª parcela;
- 31/08/2020 – 2ª parcela.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Heliodora/MG., 04 de março de 2.021

  
**Alex Leopoldino de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 04/03/2.021  Superintendente de Controle Interno